



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Aos onze dias do mês de setembro de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, Centro, em Nova Bassano, RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA, PEDRISCO E OUTROS MATERIAIS AFINS** por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13/2024 e alterações, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DA CARONA

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e demais informações são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA)	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	EMPRESA (CNPJ E DADOS PARA CONTATO)	VALOR
1	PÓ DE BRITA	25.000 TON	JS INDUSTRIA DE BRITAS LTDA CNPJ: 04.684.191/0001-09 E-MAIL: jsbritas@yahoo.com.br FONE (54)3477-3309	67,00

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA)	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	EMPRESA (CNPJ E DADOS PARA CONTATO)	VALOR
2	PEDRISCO	25.000 TON	MINERADORA K9 LTDA CNPJ: 30.637.830/0001-95 E-MAIL: mineradorak9@gmail.com FONE (54)3242-1856	49,00

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA)	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	EMPRESA (CNPJ E DADOS PARA CONTATO)	VALOR
3	BRITA Nº 1	25.000 TON	MINERADORA K9 LTDA CNPJ: 30.637.830/0001-95 E-MAIL: mineradorak9@gmail.com FONE (54)3242-1856	49,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA)	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	EMPRESA (CNPJ E DADOS PARA CONTATO)	VALOR
4	CORDÃO DE BASALTO	1.500 MT	PAULINHO MÁRMORES E GRANITOS LTDA CNPJ: 45.765.374/0001-36 E-MAIL: pedrazan@yahoo.com.br FONE (54)99708-9773	33,00

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA)	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	EMPRESA (CNPJ E DADOS PARA CONTATO)	VALOR
5	PARALELEPIPEDO DE BASALTO REGULAR	150.000 UND	PAULINHO MÁRMORES E GRANITOS LTDA CNPJ: 45.765.374/0001-36 E-MAIL: pedrazan@yahoo.com.br FONE (54)99708-9773	2,45

4.2 Serão incluídos na presente ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O pagamento será realizado conforme item 19 do Edital.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de aquisição deverão ser efetuadas pela secretaria solicitante, com a quantidade e destino dos bens, e encaminhadas ao Departamento de Licitações para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.1 Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.

5.2 O Departamento de Licitações enviará à empresa 1ª colocada a Ordem de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada, por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador/secretaria solicitante.

5.3. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município e com a programação de compras da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

5.4. O objeto referente aos itens 02 (pedrisco) e 03 (brita) será retirado pelo Município na sede ou depósito da licitante vencedora, conforme a solicitação efetuada no decorrer da contratação, através da Autorização de Fornecimento. Obs.: A sede, depósito ou local indicado pela empresa vencedora deverá estar localizado a uma distância máxima de até 17 km do Parque de Máquinas da Garagem Municipal.

5.5. Os demais itens deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, 824, neste Município.

5.6. O material deverá ser disponibilizado para retirada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário de expediente da Administração (no caso dos itens 02 (pedrisco) e 03 (brita); quanto aos demais itens, o prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias após a solicitação.

5.7. O comprovante de pesagem (ticket) dos materiais deverá ser fornecido no momento da retirada/entrega dos mesmos (exigência para os itens 01, 02 e 03).

5.8. Todas as despesas de carga/descarga, transporte/frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. A contratada obriga-se a fornecer os materiais de excelente procedência. Caso o produto seja disponibilizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela municipalidade ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. As solicitações poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração.

5.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.



5.12. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.13. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto, assim como o comprovante de pesagem (ticket) em se tratando dos itens 01, 02 e 03.

5.14. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

5.15. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições da ordem de fornecimento e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.16. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.17. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado;

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes que compõem o cadastro reserva, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito nas negociações para redução do preço.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Viação, em especial o servidor Ricardo Franceschetti, matrícula nº 568, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com



as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OG, em até 24 horas após a ocorrência.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



- a) uma para o órgão gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para as secretarias participantes.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Bassano, em 11 de setembro de 2024.

Ricardo Franceschetti
ÓRGÃO GERENCIADOR

Paulo Joel da Silva
PAULINHO MÁRMORES E GRANITOS LTDA

Eduardo Klanovicz
MINERADORA K9 LTDA

Saul Artico
JS INDÚSTRIA DE BRITAS LTDA